



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



PROJETO DE LEI N.º: 1900/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do **Município de Santana do Paraíso (MG)**, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares em mais 8% (Oito por cento) do valor total do orçamento vigente nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art.2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso (MG), 12 de novembro de 2021.


Bruno Campós Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º: 1200/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, em face dos seguintes motivos:

A Lei orçamentária anual consignou em seu texto a autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 22% (Vinte e dois por cento) do valor total do orçamento vigente nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, entretanto, tendo em vista que o orçamento deste exercício estava divergente em algumas dotações orçamentárias, necessitamos alterar o limite de suplementação para adequar a realidade não trazendo prejuízos assim para a população.

Esta autorização se faz necessária à cobertura de despesas principalmente com Pagamento dos Servidores Municipais e outras despesas mais indispensáveis nas demais secretarias, principalmente na Secretaria da Saúde.

Assim, requer a autorização para abertura de créditos suplementares em mais 08% (Oito por cento) do valor total do orçamento.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)

PROTOCOLADO

17/11/2021
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - MG